

PROCESSO Nº: 155 / 2021

Projeto de Lei: 155 / 2021

Data de entrada: 30 de Março de 2021

Autor: Felipe Alves

Protocolo: 700 / 2021

Ementa: Torna obrigatória a divulgação dos valores das verbas recebidas pelo Município dos demais entes públicos, referente ao combate à pandemia do coronavírus, bem como sua efetiva destinação no portal da transparência Municipal.

Despacho Inicial:



NORMA JURIDICA





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DO VEREADOR FELIPE ALVES

Projeto de Lei Municipal nº 155 /2021.

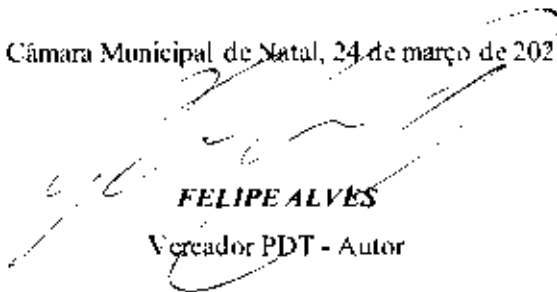
“Ementa: Torna obrigatória a divulgação dos valores das verbas recebidas pelo Município dos demais entes públicos, referente ao combate à pandemia do Coronavírus, bem como sua efetiva destinação no portal da transparência Municipal.”

Art.1º A prefeitura da cidade do Natal informará os valores recebidos das verbas federais e estaduais pelo Município, referente ao combate à pandemia do coronavírus, e a destinação específica, no Portal da transparência Municipal, bem como será enviado tais dados, formalmente, à Câmara Municipal de Natal.

Paragrafo Único. A informação deverá ser disponibilizada de forma clara e acessível, e publicada regularmente, discriminando o montante recebido, e destinação dos valores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal, 24 de março de 2021.


FELIPE ALVES
Vereador PDT - Autor

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de garantir uma maior transparência na utilização de recursos públicos, em um momento de pandemia e escassez de recursos, inclusive públicos, deve-se dar uma maior garantia à população do bom uso de recursos públicos, com especificação da origem dos valores e sua específica destinação.

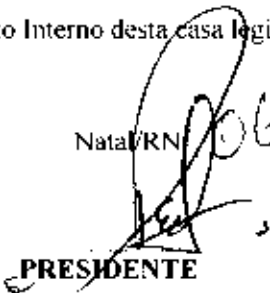


Câmara Municipal de Natal
Natal - RN

DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 155/21 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de 15 dias, por se encontrar no regime de tramitação ordinária, nos termos do artigo 52, III, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 06 de Abril de 2021.


PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- ☒ Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- ☐ Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação
- ☒ Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- ☐ Comissão de Defesa do Consumidor
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- ☐ Comissão de Ética Parlamentar
- ☐ Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Inovação.
- ☐ Comissão de Transporte, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- ☐ Comissão de Desporto e Qualidade de Vida

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 31 de Março de 2021.


PROCURADOR
PROCURADORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 155/2021
FOLHA 050

PROJETO DE LEI	155/2021
AUTOR(A)	Ver. Felipe Alves
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 09 de abril de 2021.

Virgílio Macedo Neto
Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5406692